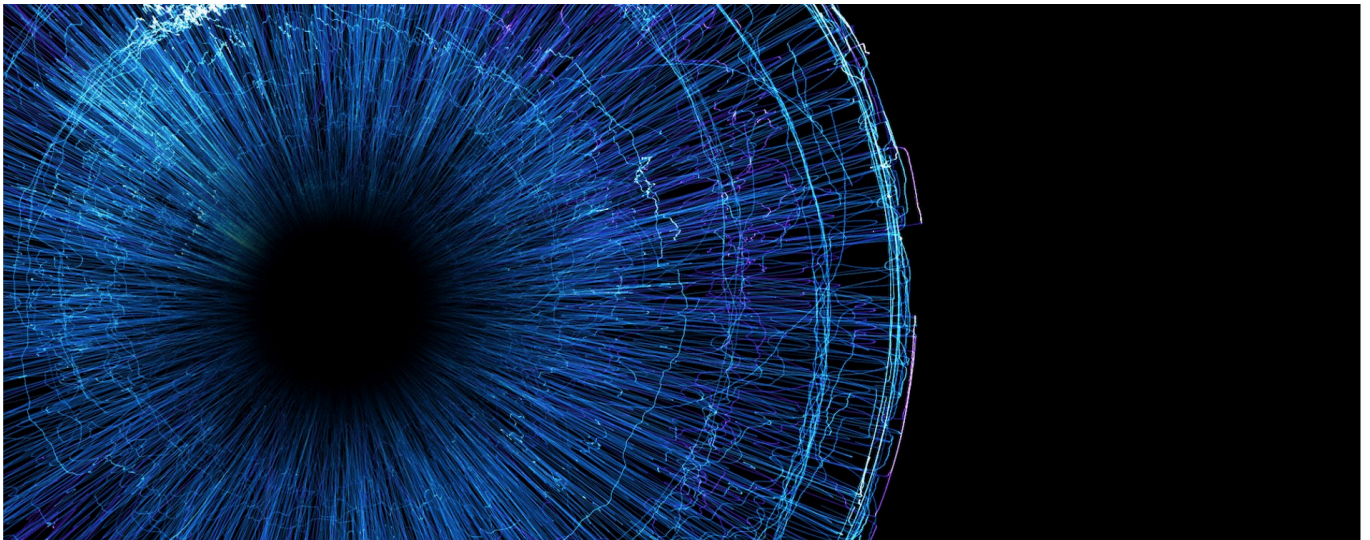


Newsletter

by SRS LEGAL

● FISCAL

● PRIVATE EQUITY & VENTURE CAPITAL



SIFIDE II E FUNDOS DE INVESTIMENTO EM I&D

Entrada em vigor: regra geral, 22 de agosto de 2026.
Efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026 para as
normas sobre RETGS e sobre inovação produtiva.

O que muda:

- Fim do “SIFIDE indireto” via fundos, com revogação das normas correspondentes do CFI.
- Prorrogação do SIFIDE II até 2026.
- Regime transitório: permite aplicar até 20% das contribuições realizadas até 31 de dezembro de 2025 e ainda não investidas pelos Fundos SIFIDE em despesas de inovação produtiva diretamente decorrentes e funcionalmente complementares de atividades de I&D concluídas nos 3 anos anteriores, sujeito a um limite máximo de 20 milhões de euros por empresa investida.
- Alargamento de 3 para 5 anos: (i) do prazo para os Fundos SIFIDE investirem nas empresas investidas; e (ii) do prazo para as empresas investidas concretizarem e demonstrarem a aplicação desses investimentos em atividades de I&D ou, quando aplicável, em despesas de inovação produtiva abrangidas pelo regime transitório.
- Novo regime de duração e reavaliação do reconhecimento de idoneidade.
- Agregação do cálculo do benefício ao nível do grupo em RETGS.
- Proibição de cumulação com outros apoios públicos.
- O regime transitório passa a abranger empresas constituídas como spin-offs no âmbito de processos de transferência de tecnologia resultantes de projetos desenvolvidos por laboratórios colaborativos, sem exigência de reconhecimento prévio de idoneidade, desde que concretizem os investimentos realizados pelos Fundos SIFIDE em atividades de I&D.

Impacto potencial:

- Investidores em Fundos SIFIDE perdem a via de dedução indireta.
- As sociedades gestoras de Fundos SIFIDE ganham mais tempo e flexibilidade para investir nas empresas participadas, e as empresas participadas ganham mais tempo e flexibilidade para aplicar e demonstrar a utilização do capital em I&D ou inovação produtiva elegível.
- Grupos societários devem rever o cálculo agregado do benefício.
- Entidades com reconhecimento de idoneidade há mais de 8 anos ficam sujeitas a reavaliação, com risco de cessação.

Recomendação:

Fundos SIFIDE e empresas participadas por Fundos SIFIDE devem rever o calendário de investimento e a situação de idoneidade das empresas participadas antes do final de 2026.

Conheça as equipas:

